



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: n/a - <http://www.sudeco.gov.br>

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 59800.000104/2014-55

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2014-SUDECO, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO E A EMPRESA SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, com sede no Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 01, Lote 30, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, inscrito no CNPJ sob o nº 13.802.028/0001-94, neste ato representada por seu Diretor de Administração, **BRUNO PINHEIRO DIAS SEMEGHINI**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto de 7 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de junho de 2017, Seção 02, com competência para assinar termos, conforme o Art. 1º, Inciso II, alínea e), da Portaria nº 67, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 03 de abril de 2017, Seção 1, no uso da atribuição que lhe confere, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.160.423/0001-20, sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.945, Centro Empresarial Berrini, Torre A, Torre Nações Unidas, 18º andar, escritório 181 – parte, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelos Diretores, Sr. **MARTÍN ANDRÉS JACO**, portador da RNE nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] e Sra. **VANESSA RIZZON**, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 59800.000104/2014-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) Desconto de 30,80303% (trinta inteiros e oitenta mil, trezentos e três centésimos de milésimos por cento) no valor do aluguel atual, a ser aplicado a partir de 01/07/2017;
- b) Alteração da data base para 01/07/2017;
- c) Prorrogação do prazo contratual até a data de 30/06/2022;
- d) Alteração do objeto do Contrato; e
- e) Inclusão do subitem 3.1.15, no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL**

Será aplicado o desconto de 30,80303% (trinta inteiros e oitenta mil, trezentos e três centésimos de milésimos por cento) no valor mensal do aluguel, a partir de 01/07/2017, passando o valor mensal do aluguel de **R\$ 201.454,82** (duzentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta dois centavos) para **R\$ 139.400,60** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos reais e sessenta centavos), o valor médio do condomínio permanecendo em **R\$ 40.069,81 (quarenta mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 179.470,41 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos)** e o valor total anual de **R\$ 2.153.644,92 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do condomínio é meramente estimativo, não desobrigando o pagamento do valor real pela **LOCATÁRIA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditivo, terá o seu valor total global estimado em **R\$ 10.768.224,60 (dez milhões, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)** até o fim da sua vigência, ou seja 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os valores discriminados acima são estimados, não impedindo os seus reajustamentos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Tendo em vista a alteração da data base para 01/07/2017, o reajuste do valor locatício previsto na Cláusula Décima do Contrato, referente aos 12 (doze) últimos meses, não será exercido no ano de 2017.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 10/2014-SUDECO até a data de 30/06/2022, com eficácia após a sua publicação no Diário oficial da União.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato passará a ter a seguinte redação:

“Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília, Distrito Federal, 18º, 19º e 20º andares, totalizado 2.630,20 m² de área locável, sendo 888,17 m² referente ao 18º andar, 874,57 m² referente ao 19º e 867,46 m² referente ao 20º andar, com direito a uso de 29 (vinte e nove) vagas indeterminadas de estacionamento, sendo 10 vagas referentes ao 18º andar, 10 vagas referentes ao 19º andar e 9 vagas referentes ao 20º andar, objeto das matrículas nºs 101.240, 92.295 e 101.241, respectivamente, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília- DF, para abrigar as instalações da Superintendência Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.”

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DO SUBITEM 3.1.15**

Inclusão do Subitem 3.1.15 no item 3.1 da Cláusula Terceira - Dos deveres e Responsabilidades da Locadora.

3.1.15. Providenciar, quando solicitado pela **LOCATÁRIA**, as suas custas e responsabilidade, equipamentos adicionais de ar condicionado para suprir a demanda apresentada nos anexos do Ofício

nº 937/2017, desde que, em contrapartida, a **LOCATÁRIA** se responsabilize pela instalação destes equipamentos, bem como pelos custos atrelados a tais serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização exarada nas Cláusula Oitava e Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 10/2014-SUDECO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato nº 10/2014-SUDECO e posterior aditivo datado de 24/10/2016, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura e de seu número de referência, como condição de eficácia.

BRUNO PINHEIRO DIAS SEMEGHINI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
LOCATÁRIA

MARTÍN ANDRÉS JACO
Diretor da SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
LOCADORA

VANESSA RIZZON
Diretora da SPE 61 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME: FAUSTO DANIEL PINTO MOURA
CPF: ██████████

NOME: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Daniel Pinto Moura, Usuário Externo**, em 03/07/2017, às 15:40, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rizzon, Usuário Externo**, em 04/07/2017, às 13:24, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martín Andrés Jaco, Usuário Externo**, em 07/07/2017, às 08:26, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Francisco da Silva, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 07/07/2017, às 08:54, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pinheiro Dias Semeghini, Diretor de Administração**, em 11/07/2017, às 17:30, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0042394** e o código CRC **7DB66C40**.

Referência: Processo nº 59800.000104/2014-55

SEI nº 0042394